PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

9.

- L E I nº 124, de 3 de JULHO de 1 951 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 25/6/1951, P R O M U L G A a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme planta que, devidamente rubricada, fará parte integrante desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, dos proprietários FELICE PAULO DOS SANTOS, 973 m2 e VIRGÍLIO CAVALARO, 1 297 m2, sem onus para os cofres municipais, os terrenos que constituem o leito da rua projetada - futura rua N.S. Aparecida - localizada no bairro de Vila Ramí, que ligará a rua Cica com a rua B. J. de Pirapora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e um.

Virgílio Torricelli
- DIRETOR -